

mutar com o Sr. Galeno Júlio da Silva, o terreno de sua propriedade para ampliação do pátio de recreio do novo Grupo Escolar, medindo de lados: 10,40, de frente, e fundo: 17,50, por dois lotes no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, a serem escolhidos posteriormente.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa permuta correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de fevereiro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Jaiz de Siqueira

Prefeito -
Secretário -

Lei nº 236 - de 4 de Julho de 1958.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a construir no Cemitério local, um Túmulo onde se acha sepultado o Silvanense Joaquim José da Silva, "Seu Quim".
A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a construir no Cemitério local, um Túmulo na sepultura de Joaquim José da Silva, "Seu Quim", em sinal de gratidão pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Art. 2º - O recurso para atender às despesas constantes desta lei, é baseado no excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Julho de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Paente

Prefeito -
Secretário -

Lei nº 237 - de 14 de Julho de 1958.

Autoriza a abertura de um crédito especial de cr\$. 30.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender, no presente exercício, ao pagamento de despesas com a compra de instrumentos musicais, para a Banda Municipal de Silvânia.

Art. - 2º - As despesas com a execução da presente lei correm por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Art. - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de julho de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente.

Prefeito.
Secretário.

Lei nº 238 - de 14 de julho de 1958.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a continuar a construção de adaptação de um clube social no prédio do Antigo Grupo Escolar, aproveitando as doações que já foram feitas para esse fim.

Art. - 2º - Para atender as despesas decorrentes desta construção fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. - 3º - Servirá de recurso para o crédito acima, igual quantidade advinda do saldo disponível do exercício anterior.

Art. - 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de julho de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito.